



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 13.320, DE 30 DE MARÇO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

<b>02. GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.006 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>			
02.006.14.422.0032.2.175 Casamento Comunitário			
339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.110		1.000,00
<b>02. GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.014 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>			
02.014.04.122.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		47.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>48.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>02. GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.014 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>			
02.014.04.122.0001.2.003 Manutenção do Transporte Administrativo			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		47.000,00
<b>02. GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>02.006 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>			
02.006.14.422.0013.2.174 Mãos do Futuro			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		1.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>48.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2022.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Jorge Luis Cantagessi de Souza**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO N.º 13.321, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 321.329,96 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com Art 5º Inciso V-a e c da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.015 DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE</b>			
09.015.04.122.0001.2.003 Manutenção do Transporte Administrativo			
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.310		183.065,00
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.010. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
09.010.10.302.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.312		16.716,00
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.009 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>			
09.009.10.302.0016.2.148 Residências e Internações			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		64.870,00
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.015 DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE</b>			
09.015.04.122.0001.2.003 Manutenção do Transporte Administrativo			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.310		26.272,25
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>			
09.008.10.302.0016.2.074 Novo Centro de Atenção ao Idoso na Zona Norte			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		30.406,71
	<b>TOTAL</b>		<b>321.329,96</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>			
09.008.10.301.0017.2.204 Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Bucal			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		128.619,65
<b>09. SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>09.010. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>			
09.010.10.304.0016.2.162 Serviços de Limpeza Hospitalar			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.312		192.710,31
	<b>TOTAL</b>		<b>321.329,96</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2022.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 13.322, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com Art 4º §1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**27. CONTROLADORIA INTERNA****27.001 GABINETE DA CONTROLADORA INTERNA**

27.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**27. CONTROLADORIA INTERNA****27.002 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

27.002.14.422.0004.2.037	Comunicação com a População		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de março de 2022.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Cintia Mendes Moreira**  
Controladoria Geral do Município



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2021

**OBJETO: “ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE OSASCO.”**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, ao final nomeados e instituídos pela Portaria nº 06/2022, no Plenário Tiradentes, na sede da Câmara Municipal de Osasco, sito à Avenida dos Autonomistas, nº 2607, Centro de Osasco/SP, todos sob a presidência do Dr. Benjamim Ramos Junior. Dando início aos trabalhos, foi constatado a presença dos representantes das empresas **TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA, SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**; foi solicitado a todos os presentes que conferissem dos documentos devidamente rubricados, bem como a inviolabilidade dos envelopes propostas, ato contínuo foi informado aos licitantes que após a análise dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa **TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA** apresenta patrimônio líquido que não atende ao item 5.1.3.2; também apresenta índice de endividamento em 0,92, o que não atende ao item 5.1.3.2.2; também não foram apresentados a comprovação de capacidade técnica solicitada do nos Itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, do subitem 5.1.4.2, razão pela qual fica inabilitada a empresa; **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, não foram apresentados a comprovação de capacidade técnica solicitada do nos Itens nº 01, 04, 10, 11, 14, 24, 26, razão pela qual fica inabilitada a empresa; **RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, não apresenta índice de endividamento, descumprindo o item 5.1.3.2.2; também não foram apresentados a comprovação de capacidade técnica solicitada do nos Itens nº 04, 11, 14, 25, razão pela qual fica inabilitada a empresa; **AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, apresenta patrimônio líquido que não atende ao item 5.1.3.2; também apresenta índice de endividamento em desacordo aos itens 5.1.3.2.3 e 6.1; também não foram apresentados a comprovação de capacidade técnica solicitada do no subitem 5.1.4.2, razão pela qual fica inabilitada a empresa; **TETO CONSTRUTORA**, apresenta documentação em acordo com o solicitado no edital, razão pela qual fica habilitada a empresa; **GLIZT CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, apresenta patrimônio líquido que não atende ao item 5.1.3.2; também apresenta índice de endividamento em desacordo aos itens

5.1.3.2.2, 5.1.3.2.3 E 6.1, razão pela qual fica inabilitada a empresa; e a empresa **H PROJ PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**, apresenta documentação em acordo com o solicitado no edital, razão pela qual fica habilitada a empresa. Ato contínuo a representante da empresa **Axal** solicita observância a legislação federal específica de números 12.378/2010 e a Resolução Federal nº 51/13, Ato contínuo, foi notificado aos presentes a abertura de prazo para recurso e contrarrazões de recurso, a se iniciar nesta data, da qual saem os presentes devidamente intimados. Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a sessão.

---

Dr. Benjamim Ramos Junior

Presidente

---

Gisele Karina de Oliveira Cunha  
Secretária

---

Anderson Gonçalves da Paixão  
Membro

---

Marcos Rogério de Lima  
Membro

---

Marli Galvão de França Arruda  
Membro

LICITANTES:

TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA  
Beatriz de Lima Silva

SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
Sofia Lins Leal Xavier de Camargo

AXAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
Marina Mange Grinover